



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.489, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para manutenção das atividades do Setor de Lançadoria I, assim classificado:

01	EXECUTIVO		
06	SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS		
001	Administração		
04.123.0040.2104	Manutenção das Atividades do Setor de Lançadoria I.		
3.3.9014	Diárias-Pessoal Civil.....	R\$	2.000,00
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 110.000		
3.3.9030	Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 110.000		
3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	R\$	10.000,00
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 110.000		
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$	15.000,00
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 110.000		
4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	10.000,00
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 110.000		

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a saber:

01	EXECUTIVO		
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
001	Despesas Gerais e Especiais da Administração		
90.999.0098.2221	Reserva de Contingência.		
834-9.9.9999	Reserva de Contingência.....	(-)R\$	42.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ


(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 09 de fevereiro de 2018.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé,
aos 09 de fevereiro de 2018.


JOSÉ MARCIO ARAUJO-GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito